II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 27 de maio de 2020 Número 103

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE C

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 5850-A/2020:

Concessão da garantia pessoal do Estado à emissão obrigacionista destinada ao refinanciamento da dívida da Região Autónoma da Madeira, tendo como limite máximo o valor de EUR 299 000 000 (duzentos e noventa e nove milhões de euros). . . . . 291-(2)

Ambiente e Ação Climática e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e das Infraestruturas:

Despacho n.º 5850-B/2020:

Reconhece como ação de relevante interesse público o desnivelamento dos Nós de Oliveira do Mondego e de Cunhedo, no âmbito da beneficiação do IP3 entre o Nó de Penacova e a Ponte sobre o Rio Dão. . . . . 291-(4)

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 5850-A/2020

Sumário: Concessão da garantia pessoal do Estado à emissão obrigacionista destinada ao refinanciamento da dívida da Região Autónoma da Madeira, tendo como limite máximo o valor de EUR 299 000 000 (duzentos e noventa e nove milhões de euros).

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020), a Região Autónoma da Madeira (RAM) pretende emitir um empréstimo obrigacionista com vista a substituir e amortizar diversos empréstimos, anteriormente contraídos por empresas públicas reclassificadas da Região e pela própria RAM, cujo vencimento ocorre no presente ano;

Considerando que o refinanciamento da dívida assumida pela RAM contribui para a diminuição da dívida global desta região e, deste modo, para a estabilidade da economia regional e do país como um todo, revestindo-se, assim, de manifesto interesse para a economia nacional;

Considerando que foi ouvida a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respetivos Estatutos;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 161.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e instruído o processo, pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º e 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro:

Autorizo, ao abrigo das alíneas *cc*) e *ff*) do n.º 4 do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 5373-D/2020, de 5 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 8 de maio de 2020, a concessão da garantia pessoal do Estado à emissão obrigacionista destinada ao refinanciamento da dívida da Região Autónoma da Madeira, tendo como limite máximo o valor de € 299 000 000 (duzentos e noventa e nove milhões de euros), nos estritos termos e condições constantes na ficha técnica anexa ao presente despacho, fixando, para o efeito, uma comissão de garantia de 0,2 % ao ano.

26 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

ANEXO

Ficha técnica

Emitente: Região Autónoma da Madeira.
Modalidade: emissão de obrigações a taxa fixa mediante oferta particular.
Montante: 299 000 000,00 €.
Valor nominal: 50 000,00 €, por obrigação.
Preço de emissão: 100 % do valor nominal.
Data de subscrição: a emitir até 29 de maio de 2020.
Prazo: 12 anos.
Reembolso: ao valor nominal e de uma só vez no final do prazo *(bullet)*.
Taxa de juro: *mid-swap* para o prazo da emissão + margem.
Margem: *mid i-spread* calculado por interpolação da curva de OT considerado o prazo da emissão, acrescido de 0,16 %.
Contagem e pagamento de juros: 30/360, e pagamentos semestrais.
Admissão à negociação: mercado regulamentado Euronext Lisbon.

Lei aplicável e foro competente: portuguesa/Tribunal da Comarca de Lisboa.

Organização e liderança: Banco BPI, S. A. (Banco BPI), Banco Comercial Português, S. A. (Millennium Investment Banking), Banco Santander Totta, S. A. (Banco Santander) e Caixa Banco de Investimento, S. A. (CaixaBI).

Agente pagador: o Banco BPI, o Millennium Investment Banking, o Banco Santander e o CaixaBI nos termos de contrato de agente pagador a celebrar com a emitente, em regime de rotatividade anual.

Garantia: República Portuguesa.

313273773

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e das Infraestruturas

Despacho n.º 5850-B/2020

Sumário: Reconhece como ação de relevante interesse público o desnivelamento dos Nós de Oliveira do Mondego e de Cunhedo, no âmbito da beneficiação do IP3 entre o Nó de Penacova e a Ponte sobre o Rio Dão.

A Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende, no âmbito da Beneficiação do IP3 entre o Nó de Penacova (km 59+000) e a Ponte sobre o Rio Dão (km 75+160), proceder ao desnivelamento dos Nós de Oliveira do Mondego e de Cunhedo, sitos na União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, no concelho de Penacova, distrito de Coimbra.

A referida intervenção prevê a ocupação total de 15 000 m^2 de solos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia «albufeiras — faixa de proteção», conforme delimitação aprovada pela Portaria n.º 73/2016, de 6 de abril de 2013, que sofreu alteração simplificada, por Despacho n.º 12562/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro.

Considerando que o projeto visa, fundamentalmente, alcançar uma melhoria das condições de circulação, de segurança rodoviária e prolongar a vida útil da estrada neste lanço;

Considerando que o desenho das ligações não poderia ser diferente do preconizado, por se tratar de uma via já construída, com restrições geométricas aliadas à topografia e geomorfologia da zona atravessada, bem como grande proximidade ao rio Mondego;

Considerando que o projeto não contraria o disposto no Plano Diretor Municipal de Penacova;

Considerando que a Assembleia Municipal de Penacova, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de março de 2019, reconheceu o interesse municipal ao projeto;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., avaliou o projeto e considerou que o mesmo não é suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, não tendo enquadramento na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual;

Considerando que o projeto obteve parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro propõe a viabilização do projeto ao abrigo do regime jurídico da REN, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, sujeito à salvaguarda das funções estabelecidas para as áreas de REN em presença, ao cumprimento dos pareceres das entidades consultadas e à implementação das medidas de minimização constantes do projeto;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e o Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo do disposto na subalínea *iv*) da alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, e na subalínea *d*) da alínea *v*) do n.º 2 do Despacho n.º 819/2020, de 21 de janeiro, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, determinam o seguinte:

Reconhecer como ação de relevante interesse público o desnivelamento dos Nós de Oliveira do Mondego e de Cunhedo, no âmbito da beneficiação do IP3 entre o Nó de Penacova e a Ponte

sobre o Rio Dão, condicionada ao cumprimento das medidas e pareceres das entidades consultadas e à implementação das medidas de minimização constantes do projeto.

26 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313274972

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750